



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
(Insp G Ens Ex/1937)**

PORTARIA Nº 46-DEP, DE 25 DE MAIO DE 2005

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2005-06 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2005-06 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IR 60-29), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 60-DEP, de 14 de junho de 2004.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR – 2005-06
(IRCAM/CFO/QC – IR 60-29)**

1. FINALIDADE

Regular o ingresso, por meio de concurso público de admissão, de âmbito nacional, no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), a funcionar na Escola de Administração do Exército (EsAEx), com início do processo seletivo em 2005, para matrícula no ano letivo de 2006.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- b. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- c. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- d. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- e. Lei nº 7.831, de 02 Out 1989 – Criação do Quadro Complementar de Oficiais. (DOU 189/1989)
- f. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- g. Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- h. Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 – Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)
- i. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- j. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- l. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- m. Portaria Ministerial nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- n. Portaria do Ministério da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- o. Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

- p. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- q. Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- r. Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- s. Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 34/02)
- t. Portaria do Comandante do Exército nº 057, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48). (BE 08/03)
- u. Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- v. Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- x. Portaria nº 029-EME, de 21 Mar 05 – Fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2006. (BE 12/05)
- z. Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- aa. Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica.
- bb. Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- cc. Portaria nº 75-DEP, de 16 Ago 04 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados e vinculados.
- dd. Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)
- ee. Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- ff. Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)
- gg. Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos

O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC) – a ser iniciado em 2005, visando à matrícula em 2006 – de ambos os sexos, deverá atender aos requisitos a seguir relacionados e comprová-los até a data da matrícula, de acordo com o Calendário Anual do Concurso.

1) Requisitos Comuns

a) Ser brasileiro nato.

b) Ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação, de especialista ou de pós-graduação em área ou subárea de atividade objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão e seja reconhecido por órgão criado por lei federal, controlador do exercício profissional. Para a comprovação deste requisito, por ocasião da matrícula, será exigido o original do diploma de conclusão de curso. O curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria.

c) Não vir a completar, até 1º de março de 2006, trinta e sete anos de idade ou mais, de acordo com o inciso I do art. 37 e o inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, combinados com os artigos 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

d) Se militar da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de aspirante-a-oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça – possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM. Além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”.

e) Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”.

f) Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção.

g) Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

h) Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento.

i) Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

j) Ter pago a taxa de inscrição.

l) Não estar condenado ou nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual.

m) Ter altura de, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino.

n) Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

o) Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos dois exames de aptidão física – EAF/1ª fase e EAF/2ª fase – a serem aplicados no concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos nessas etapas do concurso.

2) Requisitos Particulares

Para as áreas de atividades profissionais especificadas a seguir, o candidato deverá atender, também, ao seguinte:

a) Informática – possuir diploma de graduação em Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Informática, Bacharel em Análise de Sistemas ou Tecnólogo em Processamento de Dados;

b) Magistério – possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à subárea (disciplina) para a qual está concorrendo;

c) Psicologia – possuir o diploma de graduação em curso de Formação de Psicólogo;

d) Comunicação Social – possuir o diploma de graduação em curso de Comunicação Social;

e) Pedagogia – possuir o diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de graduação em curso de Formação de Pedagogo;

f) Administração: possuir o diploma de graduação em Administração, com habilitação em Administração – Recursos Humanos, Administração de Empresas, ou Administração Pública.

b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx (Cmt EsAEx) e remetido àquela Escola, por intermédio das agências credenciadas dos Correios para esta finalidade, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no edital de abertura do concurso.

2) A relação das agências credenciadas dos Correios, com respectivos endereços, estará disponibilizada no endereço eletrônico www.esaex.mil.br.

3) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado e fornecido pela EsAEx, como anexo ao Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso), a ser disponibilizado nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios. Em seu requerimento, o candidato deverá fazer constar o seguinte:

a) as suas informações pessoais;

b) a opção correspondente à sua área ou subárea de atividade profissional;

c) a sua opção relativa à prova de idioma (Inglês ou Espanhol);

d) a opção pela guarnição de exame e pela Organização Militar Sede de Exame (OMSE) onde deseja realizar as provas do exame intelectual (EI), o exame de aptidão física e a inspeção de saúde da 1ª fase do concurso, selecionadas dentre as previstas no edital; e

e) declaração de estar ciente das normas do concurso, inclusive das exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem “f. Submissão às normas do concurso e exigências do curso e da carreira militar”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

4) O exame intelectual (EI), a inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) e o exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase) serão realizados, obrigatoriamente, na guarnição de exame e na OMSE indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

5) Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo candidato, civil ou militar, quanto à área ou subárea de atividade profissional e à prova de idioma escolhida para ser realizada no EI.

6) Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova guarnição de exame e OMSE escolhidas à EsAEx, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

7) Os candidatos militares (inclusive os integrantes de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito das instituições a que pertencem, de acordo com suas normas próprias.

8) O disposto no nº “6)”, anterior, aplica-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, no caso destes terem sido movimentados no decorrer do concurso.

9) O candidato poderá fazer o seu cadastramento por meio da Internet, no endereço eletrônico www.esaex.mil.br. Este será apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito no concurso o candidato que remeter toda a documentação necessária à inscrição por intermédio das agências credenciadas dos Correios, e obtiver deferimento.

10) O candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

11) Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do cartão de identificação devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

12) A EsAEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

c. Deferimento da inscrição

1) Compete ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A EsAEx informará essa decisão ao candidato inscrito, por meio do Cartão de Identificação.

2) O candidato deverá comparecer à OMSE por ele indicada no requerimento de inscrição para receber o seu Cartão de Identificação, sem o qual não lhe será permitida a realização dos exames e das inspeções de saúde, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no edital de abertura do concurso.

3) O candidato que tiver a sua inscrição indeferida será informado dessa decisão diretamente pela EsAEx, via correspondência do tipo “Aviso de Recebimento” (AR), no qual constará a causa do indeferimento.

4) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a) remeter a documentação necessária para a inscrição à EsAEx por outro meio que não a entrega diretamente nas agências credenciadas dos Correios; as agências credenciadas dos Correios não receberão inscrições após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso;

b) vir a completar, até 1º de março de 2006, trinta e sete anos de idade, ou mais, contrariando o requisito exigido referente ao limite de idade para ingresso no CFO/QC, especificado na alínea “c)” do nº 1) do subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou fotografia sem data;

d) deixar de atender a quaisquer requisitos exigidos para ser inscrito no concurso, previstos no subitem “a.”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

d. Documentos necessários para a inscrição

1) Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos, diretamente nas agências credenciadas dos Correios, dentro do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário Anual do Concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no edital de abertura do concurso:

a) Requerimento de Inscrição e Cartão de Identificação, preenchido conforme as orientações contidas no Manual do Candidato;

b) cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (modelo novo, frente e verso), ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; e

c) 2 (duas) fotografias 3x4, coloridas, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1^o de janeiro de 2005 impressa na fotografia.

2) O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

a) fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

b) assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

c) documento adulterado, rasurado ou danificado.

3) O mesmo documento apresentado no ato da inscrição, cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento, será exigido durante a realização das provas do EI, bem como em qualquer outra etapa do concurso em que se faça necessária a identificação do candidato.

4) A documentação de inscrição somente terá validade para o concurso de admissão iniciado no ano de 2005, destinado à matrícula no CFO/QC em 2006, objeto destas Instruções.

5) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição – constantes do subitem “a.” do item nº “3. INSCRIÇÃO” destas Instruções – ou para a matrícula, será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tiver sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

6) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de sua classificação no concurso, somente até o dia da realização do EI, inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

7) Para efeito do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), entende-se por:

a) candidatos civis: os aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas e oficiais da reserva não-remunerada; os reservistas de 1^a e 2^a categorias; e os demais cidadãos, que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares (Forças Auxiliares);

b) candidatos militares: os militares no serviço ativo das Forças Armadas e os integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (Forças Auxiliares).

8) Para efeito do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, os atiradores dos Tiros-de-Guerra são equiparados às praças.

e. Taxa de inscrição

1) O valor da taxa de inscrição será fixado pelo DEP na mesma portaria que regulará o Calendário Anual do Concurso, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do mesmo.

2) A taxa de inscrição deverá ser paga somente nas agências credenciadas dos Correios.

3) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

4) Não haverá, em hipótese alguma, restituição da taxa de inscrição.

5) A taxa de inscrição somente terá validade para o CA do ano de 2005, destinado à matrícula em 2006, objeto destas Instruções.

f. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da carreira militar

1) Ao ser inscrito, o candidato deverá estar ciente:

a) de todas as normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) das exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

c) das exigências futuras da carreira militar, caso conclua o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC) com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no CFO/QC, vindo a ser declarado oficial do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

3) Para que o oficial do Quadro Complementar possa ser promovido ao posto de major, é obrigatória a realização do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO que o militar tenha atingido o subnível Básico II do Curso de Idioma à Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal do Exército.

4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O concurso público de admissão (CA) para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), de âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em diversas etapas.

b. O CA visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado, anualmente, em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), e divulgado no edital de abertura do concurso.

c. O CA será unificado para cada uma das áreas e subáreas do CFO/QC e realizado simultaneamente em diversas guarnições de exame e OMSE, distribuídas por todas as regiões do território nacional, conforme portaria do DEP. Destina-se a selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços físicos durante o curso.

d. O CA será composto de duas fases, cada uma destas com suas respectivas etapas, todas de caráter eliminatório e realizadas nesta seqüência:

1) 1ª fase

a) exame intelectual (EI), também classificatório, para todos os candidatos inscritos;

b) inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e

c) exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase).

2) 2ª fase

a) inspeção de saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e

b) exame de aptidão física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

e. O EI, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase serão realizados sob a responsabilidade de diversas guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao Calendário Anual do Concurso.

f. O candidato realizará as provas do EI na OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Identificação – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

g. Caberá à EsAEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico www.esaex.mil.br, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do concurso de admissão.

h. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS/1ª fase e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF/1ª fase. As guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas do CA.

i. A majoração, quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados e classificados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de um percentual correspondente ao número de vagas disponíveis por área ou subárea de atividade profissional, estimado com base no histórico de recompletamento de vagas dos últimos concursos realizados.

j. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na EsAEx, com base nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para confirmação das condições físicas do candidato convocado, logo após sua apresentação naquela Escola e antes da matrícula. Estas etapas da 2ª fase têm por objetivo assegurar que o candidato selecionado possua condições compatíveis para a realização das atividades do curso. Os candidatos incluídos na majoração somente serão convocados para a 2ª fase do concurso à medida em que forem sendo confirmadas desistências ou inaptidões dentre os inicialmente classificados.

l. A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo – definidas no subitem “d.” do item “4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO”, destas Instruções – será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área ou subárea objeto do concurso.

m. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com as notas das partes da prova do EI e na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

1) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) persistindo o empate, terá precedência

a) o candidato militar sobre o civil;

b) dentre os militares, o mais antigo; e

c) dentre os civis, o de maior idade.

n. A EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação dos resultados finais dos aprovados em todas as etapas do CA.

o. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

p. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso de admissão constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL

a. Provas constituintes do exame intelectual

1) O exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, constará de três provas escritas, que serão realizadas em dois dias consecutivos, conforme o calendário anual do concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no edital de abertura do concurso, e nas condições abaixo:

a) 1º dia – provas de Conhecimentos Gerais e de Idiomas – duração de 4 (quatro) horas

(1) prova Conhecimentos Gerais – comum a todos os candidatos e composta por uma única questão de respostas selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos, distribuídos em sessenta questões (ou itens) de múltipla escolha, divididos igualmente pelas disciplinas de Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil;

(2) prova de Idiomas – Inglês ou Espanhol – de acordo com a opção informada pelo candidato no seu requerimento de inscrição, composta por vinte questões objetivas (múltipla escolha), cujas respostas deverão ser selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos;

b) 2º dia – prova de Conhecimentos Específicos – duração de 4 (quatro) horas

Elaborada conforme a área ou subárea a que se destina o candidato e composta por uma primeira parte com valor de 8,000 pontos, contendo cinquenta questões objetivas, cujas respostas deverão ser selecionadas pelo candidato e uma segunda parte com valor de 2,000 pontos, contendo duas questões discursivas, cujas respostas deverão ser elaboradas pelo candidato.

2) As provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter eliminatório e classificatório, ao passo que a prova de Idiomas será apenas de caráter eliminatório, não sendo o seu resultado computado para fins de composição da Nota Final do EI e conseqüente classificação final. O tempo total destinado à realização das provas é de quatro horas por dia de prova.

3) A relação de assuntos e a bibliografia para o EI constarão do edital de abertura do concurso, a ser publicado no DOU, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens.

4) O candidato deverá transcrever suas respostas às questões nos cartões de respostas e, no caso das questões discursivas da prova de Conhecimentos Específicos, nos cadernos de respostas especificamente destinadas a estas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta AZUL OU PRETA. O preenchimento desses cartões e cadernos de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

5) Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta AZUL OU PRETA e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

6) Na realização das questões discursivas, não será aceita a utilização de lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7) As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

8) Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

9) Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

b. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas

1) A aplicação das provas do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do Calendário Anual do Concurso (conforme a hora de Brasília).

2) Os locais previstos para a realização das provas constarão do edital de abertura do concurso e do Manual do Candidato, e poderão ser alterados pela EsAEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização das provas constará dos Cartões de Identificação.

3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Identificação – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no edital de abertura do concurso.

4) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos pelo Calendário Anual do Concurso.

5) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início das provas, conforme o calendário anual do concurso, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

6) O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajes compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermudas, camisetas sem manga ou similares; caso contrário, sua entrada será impedida. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

7) Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

c. Documentos de identificação do candidato

1) Somente ao candidato inscrito no concurso será admitido o acesso ao local de prova designado, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

2) Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, nem protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, crachás, identidade funcional, Título de Eleitor etc.). O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e não apresentar

qualquer adulteração, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Caso o candidato não possua um dos documentos permitidos para a identificação, deverá providenciar sua obtenção até a véspera da data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

3) O documento a ser apresentado por ocasião da realização das provas do EI deverá ser o mesmo utilizado para a efetivação da inscrição, e cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

4) Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e o seu documento de identificação – de acordo com o previsto no nº 4) do subitem “b. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas” e no nº 1) deste subitem – ou tentar adulterá-los.

d. Material de uso permitido dentro dos locais de provas

1) Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

2) Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

3) A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

4) Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

5) Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas. Recomenda-se ao candidato levar apenas o material necessário à realização da prova e autorizado por estas Instruções, evitando-se o porte de sacolas, mochilas, telefones celulares e, sobretudo, de objetos valiosos.

e. Aplicação das provas

1) A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), em cada sede de exame, nomeada pelo comandante da guarnição de exame, de acordo com proposta apresentada pela OMSE subordinada, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999.

2) Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme as instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

3) Os candidatos somente poderão sair do local do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização de cada prova (ou seja, após duas horas e quarenta minutos após o início).

4) Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

5) Nos dias de prova do EI, não será permitido(a):

a) a realização das provas fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

b) o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo o bebê;

c) o acesso ao local de prova de candidatos portadores de moléstias infecto-contagiosas, declaradas ou não; e

d) qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de o candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

6) A partir do término do tempo total das provas de cada dia do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos cadernos de questões, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem as provas antes do término do tempo previsto, poderão apanhá-los nas OMSE até o término do prazo para os pedidos de revisão de provas. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar do caderno de questões relativas à prova, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

1) Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

a) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões ou itens relativos a cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil) que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais;

b) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões ou dos itens que compõem a Prova de Idiomas;

c) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de múltipla escolha da Prova de Conhecimentos Específicos;

d) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

e) fazer rasuras ou marcações em prova, cartão ou caderno de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrém, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

f) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

g) faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização das provas de cada dia do EI), ainda que por motivo de força maior;

h) deixar de entregar à CAF (fiscal de sala ou setor), imediatamente após o término da realização de cada uma de suas provas, os documentos necessários à correção e à apuração dos seus resultados (cartão de respostas, caderno de respostas e/ou ficha de identificação);

i) não assinar a prova ou cartão de respostas, nos locais reservados para isto;

j) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão ou caderno de respostas distribuído pela CAF;

l) preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas;

m) identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação no caderno de respostas da prova de Conhecimentos Específicos, no campo para isso destinado; e

n) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original do seu documento de identidade – de acordo com um dos tipos previstos no subitem “c.” do item “5. EXAME INTELECTUAL”, destas Instruções – ou apresentá-lo com adulterações.

2) Não será permitida a realização da prova de Conhecimentos Específicos pelo candidato que faltar ao primeiro dia de provas.

g. Gabaritos e pedidos de revisão

1) O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (www.esaex.mil.br), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. Os pedidos deverão ser encaminhados diretamente ao Comandante da EsAEx, de acordo com o modelo estabelecido pela Escola e divulgado no Manual do Candidato, devendo o candidato especificar os itens das questões a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia indicada no edital. Serão indeferidos os pedidos:

a) sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a resposta da prova, questão ou item”;

b) que não estejam de acordo com o modelo previsto;

c) realizados com suporte em bibliografia diferente da indicada no edital; e

d) enviados por quaisquer outros meios que não o via SEDEX, tais como fax, correio eletrônico (**e-mail**) e outros.

2) As soluções aos pedidos de revisão apresentadas pela Comissão de Correção de Provas (CCP) serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

3) Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

4) Quando ocorrer alguma alteração no gabarito inicialmente divulgado, em decorrência de solução apresentada pela Comissão de Correção de Provas (CCP) aos pedidos de revisão, o gabarito corrigido será divulgado, exclusivamente, por intermédio da Internet.

h. Correção e resultado final

1) A correção das provas realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

2) A correção dos cartões de respostas é feita por sistema de leitura ótica. Portanto, é de fundamental importância o correto preenchimento de todos os campos do cartão de respostas, sendo este procedimento de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

3) Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

a) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

b) o candidato assinalar mais de uma opção de resposta;

c) o candidato deixar de assinalar alguma opção de resposta;

d) houver rasuras;

e) a marcação das opções de respostas for realizada de maneira indevida, impossibilitando a leitura ótica;

f) a marcação das opções de respostas for realizada a lápis.

4) Será atribuída pontuação 0,000 (zero) aos itens dissertativos que:

a) não se ativerem à situação ou ao problema proposto;

b) forem respondidos a lápis, em parte ou na sua totalidade;

c) apresentarem texto incompreensível ou letra ilegível.

5) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até milésimos.

6) Não serão corrigidas as questões dissertativas da prova de Conhecimentos Específicos do candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de múltipla escolha dessa mesma prova.

7) A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, obtido pela média ponderada entre a nota da prova de Conhecimentos Gerais (CG), com peso 1 (um), e o grau da prova de Conhecimentos Específicos (CE), com peso 3 (três). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(CG \times 1) + (CE \times 3)}{4}$$

i. Divulgação dos resultados

1) Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no subitem “m.” do item “4. ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO”, destas Instruções.

2) A EsAEx divulgará o resultado do EI pela Internet – no endereço eletrônico www.esaex.mil.br – apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas).

3) Não serão divulgados os resultados e a relação dos candidatos reprovados no EI.

4) Após a apuração do resultado do EI, a EsAEx encaminhará à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE) a relação dos candidatos aprovados no EI por área e subárea de atividade profissional, em ordem de classificação, e providenciará sua publicação no DOU, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas (majoração).

5) A EsAEx remeterá para as guarnições de exame uma relação contendo os dados de identificação dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes, e dos aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração.

6) Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, serão notificados pelas respectivas guarnições de exame acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase.

7) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. INSPEÇÕES DE SAÚDE

a. Serão submetidos à inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

b. Os candidatos convocados realizarão a IS/1ª fase em locais designados pelas guarnições de exames, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso.

c. As inspeções de saúde, tanto na 1ª como na 2ª fase do concurso de admissão, serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada OMSE – ou Guarnição onde esta estiver localizada – e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

d. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05. Constarão do Manual do Candidato referências da legislação que estabelece as causas de incapacidade e a relação dos exames a serem realizados.

e. Por ocasião da IS/1ª fase e da IS/ 2ª fase, o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando seu Cartão de Identificação, documento de identidade e caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, realizados sob sua responsabilidade, cujas datas deverão ser de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a inspeção de saúde (IS) considerada:

- 1) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- 5) parasitologia de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- 10) audiometria;
- 11) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- 12) exame oftalmológico;
- 13) glicemia em jejum;
- 14) uréia e creatinina; e
- 15) radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

f. A IS/2ª fase será realizada na EsAEx, pelos candidatos convocados para a respectiva fase do concurso, com base nas mesmas normas de referência para a IS/1ª fase.

g. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para as inspeções de saúde às quais for convocado, tanto na 1ª como 2ª fase, portando a receita médica e a correção prescrita.

h. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

i. O candidato julgado como incapaz pela JISE numa das inspeções de saúde (1ª ou 2ª fase) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável.

j. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso, seja na 1ª ou na 2ª fase do concurso de admissão.

l. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS/1ª fase, IS/2ª fase ou ISGR; ou

3) não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase.

m. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas para a EsAEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da guarnição de exame.

n. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

o. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

1) “apto para efetivação da matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar/2005, da EsAEx”; ou

2) “contra-indicado à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar/2005, da EsAEx”.

p. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme Art. 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsAEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

q. A ISGR referente à 2ª fase será procedida por junta médica e em local a serem determinados pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), na Guarnição de Salvador, de acordo com o previsto nas IRPMEX (IR 30-33), aprovadas pela Port Nr 42-DGP, de 12 Abr 2004.

7. EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

a. Apenas os candidatos aprovados na IS/1ª fase (ou em ISGR referente à IS/1ª fase, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase), nos locais designados pelas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso e de acordo com as condições prescritas neste item. Caso ocorra estado de gravidez, este deverá ser comunicado pela candidata, obrigatoriamente, ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não-comunicação é de responsabilidade exclusiva da candidata.

b. O candidato convocado para o EAF/1ª fase deverá se apresentar no local designado por sua guarnição de exame no início dessa etapa, portando seu Cartão de Identificação, dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada pela OMSE, para aplicação do referido exame, disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados. As condições de execução das tarefas dos EAF, tanto na 1ª como na 2ª fase, estão prescritas na Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 de setembro de 1997, as quais serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, especificadas a seguir:

1) para o sexo masculino

a) flexões de braços, sem limite de tempo

- posição inicial com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos;
- execução: o candidato realizará sucessivas flexões de braço, retornando à posição inicial, sem apoiar os joelhos no solo; as flexões deverão ser ininterruptas; o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato; a linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas;

b) abdominal, sem limite de tempo

- posição inicial: em decúbito dorsal (deitado, de costas apoiadas no solo), pernas e braços estendidos no prolongamento do corpo, cotovelos atrás da cabeça;
- execução (tipo remador): flexionar os joelhos e o abdômen simultaneamente, braços estendidos e paralelos ao solo, com os cotovelos ultrapassando os joelhos, e voltar à posição inicial;

c) corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos

- execução: correr ou andar, sendo proibido acompanhar o executante, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

d) As tarefas acima serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o candidato ser considerado “apto” no EAF/1ª fase e no EAF/2ª fase:

1º dia		2º dia
Número de abdominais	Número de flexões de braços	Corrida (12 min)
20	10	1.800 metros

2) para o sexo feminino

a) abdominal, sem limite de tempo:

- posição inicial: deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a esquerda o direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;

- execução em dois tempos

- primeiro tempo – flexionar o quadril de maneira que os antebraços encostem na altura das coxas;

- segundo tempo – estender o quadril até que as escápulas toquem o solo.

b) flexões de braços, com apoio dos joelhos, sem limite de tempo

- posição inicial: com apoio de frente sobre o solo com as mãos e os joelhos, mãos voltadas para frente, com afastamento aproximadamente igual a largura dos ombros, cotovelos estendidos e joelhos unidos;

- execução: a candidata flexiona e estende os cotovelos realizando sucessivas repetições, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas; as flexões devem ser ininterruptas, sendo o ritmo das flexões, sem paradas, opção da candidata.

c) corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos

- execução: correr ou andar, sendo proibido acompanhar o executante, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

d) As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que a candidata seja considerada “apta”:

1º dia		2º dia
Número de abdominais 14	Número de flexões de braços 06	Corrida (12 min) 1.600 metros

d. Durante a realização dos EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no subitem seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada. O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

e. Consoante as prescrições do subitem “d.”, anterior, o EAF/1ª fase será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Concurso, desde que o candidato seja aprovado na IS/1ª fase:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no calendário anual do CA/CFO/QC (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período.
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	
2ª chamada (d)		1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(b) Cada tarefa poderá ter até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas. (c) 2ª tentativa, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	

Observação: Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF/1ª fase deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Concurso, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

f. O candidato que faltar a um dos EAF para o qual for convocado (seja na 1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do concurso. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF/1ª fase, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do subitem “e.”, anterior, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

g. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsAEx as atas contendo os resultados do EAF/1ª fase de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

h. Os candidatos aprovados no EAF/1ª fase e nas demais etapas da 1ª fase do concurso de admissão estarão habilitados a prosseguir no processo seletivo para a matrícula e serão convocados para a realização, na EsAEx, da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase.

8. ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), que tiverem sido aprovados na IS/1ª fase (ou ISGR correspondente, quando for o caso) e no EAF/1ª fase, deverão remeter à EsAEx, por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual, constante do edital de abertura do concurso publicado em DOU, cópias dos documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

1) diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, comprovando a sua habilitação para o exercício da profissão, com reconhecimento dos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

2) diploma de especialista ou de pós-graduação, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, quando for o caso, e nas mesmas condições do nº 1) anterior;

3) certidão de nascimento ou de casamento.

b. Os originais dos documentos listados no subitem “a.” anterior deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para a efetivação da matrícula.

9. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA

a. Vagas

1) O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFO/QC.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção.

3) A chamada de candidatos para recompletamento de vagas somente poderá ocorrer até o término da elaboração do resultado final do concurso de admissão ao CFO/QC. A partir da publicação (homologação) deste no Diário Oficial da União, o concurso objeto destas Instruções estará encerrado, e mais nenhum candidato será convocado para recompletar vagas, eventualmente abertas em função de desistências ou inaptidões.

b. Convocação para a 2ª fase do concurso e documentação dos candidatos

1) Na data prevista pelo Calendário Anual do Concurso para seu comparecimento na EsAEx, o candidato convocado para a 2ª fase – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas da 1ª fase, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO” e sua habilitação à matrícula:

a) para candidatos civis e militares

– toda a documentação listada no subitem “a.” do item “8. ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA”, destas Instruções;

- carteira de identidade civil;
- carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam;
- cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- título de eleitor;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizada

dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

– laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde;

b) apenas para os candidatos civis

– comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

– se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

– se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar de formação de oficiais ou praças, declaração do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e

– certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

c) apenas para os candidatos militares

– declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e as folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e

– documentos relativos à movimentação do militar.

2) Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsAEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

3) A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na alínea “d)” do número “2)” do subitem “f. Adiamento de matrícula” deste item.

c. Resultado final do CA/CFO/QC e efetivação da matrícula

1) A EsAEx, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso – exame intelectual, inspeções de saúde e exames de aptidão física das duas fases – elaborará o resultado final do concurso de admissão ao CFO/QC. Este será expresso pela relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME, por áreas e subáreas de atividade profissional, incluindo os candidatos anteriormente listados na majoração que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas em virtude de desistências ou reprovações, em quaisquer das etapas do concurso.

2) Para se elaborar o resultado final, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, dentro de cada área ou subárea de atividade profissional, obtida em função dos resultados do EI. Quando o resultado final estiver pronto, a EsAEx fará sua remessa à DEE, para encaminhá-lo ao DEP, e providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, para homologação. Não serão incluídos no resultado final os candidatos da majoração que não tiverem sido aproveitados para o recompletamento das vagas estabelecidas.

3) A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do concurso, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no subitem “a. Requisitos exigidos” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

d. Candidatos inabilitados à matrícula

1) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

Excluído:

a) não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tiver sido aprovado em todas as etapas do concurso e classificado dentro do número de vagas;

b) tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do concurso de admissão, mesmo que sua inscrição tiver sido deferida; ou

c) cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do concurso; neste caso, os fatos serão registrados em relatório substanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou os EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsAEx e permanecer arquivado junto à documentação do concurso.

2) Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase, a EsAEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

3) Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do concurso.

e. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) convocado, não se apresentar na EsAEx para a 2ª fase do concurso e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Concurso;

b) incluído na majoração e convocado em razão da ocorrência de alguma desistência ou inabilitação, não se apresentar após o prazo estabelecido pela EsAEx;

c) declarar-se desistente, em documento próprio, assinado pelo interessado, conforme modelo estabelecido pela EsAEx e divulgado no Manual do Candidato, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE à qual estiver vinculado ou remetido diretamente à EsAEx; ou

d) tendo sido convocado e se apresentado na EsAEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

2) A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM.

3) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsAEx.

f. Adiamento de matrícula

1) O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsAEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de saúde própria ou necessidade de caráter particular do candidato, em face do que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.

2) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

d) gravidez constatada na data da matrícula; e

e) necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da EsAEx.

3) O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

a) no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

b) se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

c) se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsAEx (R-48) e no edital do concurso.

4) Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsAEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Concurso, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

5) O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsAEx, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES NO SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO

a. DEP

1) Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QC, determinando medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso e a relação das guarnições de exames, organizações militares sedes de exames (OMSE) e locais de realização das provas do EI.

3) Autorizar a divulgação do resultado do EI e do resultado final do CA/EsAEx.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos matriculados, organizada pela EsAEx.

b. DEE

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFO/QC, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do concurso, a relação das guarnições de exames e OMSE.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

3) Aprovar o edital de abertura do concurso, elaborado pela EsAEx com base nestas Instruções.

4) Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso de admissão (CA) e classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME para o CFO/QC, bem como o relatório final do CA.

5) Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

6) Solicitar aos C Mil A a nomeação das Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR) necessárias ao concurso de admissão, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS/1ª fase nas OMSE ou em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado da IS (na 1ª ou 2ª fase do CA). Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao CMNE.

c. EsAEx

1) Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF/2ª fase, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um oficial com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

2) Elaborar o edital de abertura do concurso e submetê-lo à aprovação da DEE, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o calendário do concurso.

3) Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA/CFO/QC, contendo a quantidade de vagas por área e subárea de atividade, conforme portaria do EME, o calendário do concurso, a relação de assuntos e bibliografia para o EI;

b) edital de divulgação do resultado do EI; e

c) edital de homologação do resultado final do concurso, contendo as relações finais dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e aprovados em todas as etapas do CA (da 1ª e 2ª fases).

4) Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DEE. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e bibliografia para as provas do EI, a quantidade de vagas por área e subárea de atividade, a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, os níveis exigidos nos EAF e o calendário do concurso, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

5) Remeter aos C Mil A, comandos de Regiões Militares (RM), guarnições de exame e OMSE, o material para a divulgação do concurso e outros julgados necessários.

6) Encaminhar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), o material necessário à realização das inscrições, divulgação do concurso e outros em conformidade com o anteriormente contratado com aquela empresa.

7) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

8) Remeter os Cartões de Identificação dos candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições às respectivas OMSE, para distribuição dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

9) Informar aos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, via correspondência do tipo Aviso de Recebimento (AR), as causas do indeferimento.

10) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de e cadernos de respostas, e dos relatórios de aplicação.

11) Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI.

12) Enviar oficiais representantes da EsAEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI.

13) Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (www.esaex.mil.br), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no calendário anual do concurso; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

14) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA, consoante o previsto nestas Instruções.

15) Corrigir as provas do EI.

16) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos solicitantes, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

17) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por área e subárea de atividade, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DEE e às guarnições de exame, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase do CA.

18) Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF da 1ª fase do CA.

19) Solicitar ao Comando Militar do Nordeste para que sejam constituídas a JISE e a JISR que deverão funcionar na EsAEx durante a 2ª fase.

20) Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do concurso de admissão e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das guarnições de exame e OMSE.

21) Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar a realização:

a) da análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) da IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e

c) do EAF/2ª fase, somente nos candidatos aprovados na IS/2ª fase (ou em ISGR, quando for o caso).

22) Executar as providências relativas à matrícula, particularmente a análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos aos candidatos.

23) Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DEE.

24) Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no subitem “e. Desistência da matrícula” do item “9. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

25) Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do CA, os cartões e cadernos de respostas, e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo

com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

26) Estabelecer contato preliminar com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o concurso de admissão a ser iniciado no ano seguinte.

11. ÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS

Excluído: ATRIBUI

a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares convocados para se apresentarem na EsAEx, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Salvador.

b. CMilA

1) Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

2) Divulgar o material informativo do CA/CFO/QC, recebido da EsAEx, nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (universidades, faculdades, conselhos regionais e outras julgadas convenientes).

3) Nomear as JISE necessárias para atender às necessidades das guarnições de exames, bem como as JISR, se for o caso.

4) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSE_x)

Realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do CA/CFO/QC e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

d. Guarnições de exame

1) Divulgar o concurso em sua área de responsabilidade utilizando-se para isso do material informativo recebido da EsAEx.

2) Nomear, com base em propostas encaminhadas por suas OMSE subordinadas, supervisionando seus trabalhos, uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF) por OMSE, de acordo com a Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

3) Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com curso da EsEFEx. Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF/1ª fase em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados.

4) Informar à EsAEx, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, os dados de identificação dos presidentes das CAF de suas OMSE subordinadas.

5) Planejar e coordenar todas as atividades relativas à execução da IS e do EAF previstos para a 1ª fase do concurso, definindo horários, locais e outros detalhes, conforme as datas previstas no calendário anual.

6) Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, de acordo com a relação recebida da EsAEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF previstos para a 1ª fase do concurso. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

7) Remeter diretamente à EsAEx as atas contendo os resultados da IS, ISGR (quando for o caso) e do EAF realizados na 1ª fase do concurso, bem como a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual, tomando medidas especiais para a segurança no envio dessa documentação.

8) Receber da EsAEx a relação dos candidatos convocados para a 2ª fase do concurso – aprovados no EI, na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração que foram aproveitados – a fim de orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador-BA e apresentação naquela Escola. Nessa oportunidade, deverão conduzir os seus documentos pessoais, visando a comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, conforme o previsto no subitem “b. Convocação para a 2ª fase do concurso e documentos dos candidatos” do item “9. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

e. OMSE

1) Informar diretamente à EsAEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

2) Receber da EsAEx os Cartões de Identificação dos candidatos inscritos que optaram por realizar o EI na OMSE, e providenciar a sua distribuição dentro do prazo determinado no calendário anual e de acordo com as orientações expedidas pela escola.

3) Tomar todas as providências necessárias para a realização do EI, conforme o calendário anual do concurso, o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e, ainda, de acordo com instruções complementares da EsAEx, particularmente as seguintes:

a) preparar o local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

b) nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares (fiscais) para as provas do EI;

c) recomendar à CAF para que sejam estudadas as falhas observadas em concursos anteriores, a fim de se evitar repetições;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de sigilo, guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsAEx quaisquer alterações nos dados originais dos candidatos, zelando pela fiel e rigorosa observância das orientações contidas nestas Instruções e das emanadas daquela Escola;

g) remeter, via postal, imediatamente após a realização das provas e diretamente à EsAEx, toda a documentação relativa ao EI, prevista nas instruções às CAF (cartões e folhas de respostas), bem como os relatórios de aplicação, estes também por via eletrônica, além de quaisquer outros documentos julgados cabíveis;

h) manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no calendário do concurso.

f. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA/CFO/QC no âmbito de sua sede e localidades próximas.

2) Informar, diretamente à EsAEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Validade do concurso público de admissão

1) O concurso de admissão à EsAEx, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), que conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, ressalvados os casos de adiamento de matrícula, previstos no subitem “f. Adiamento de matrícula” do item “9. EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO E MATRÍCULA”, destas Instruções.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsAEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEX) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

b. Despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos, alimentação e estada dos candidatos, durante a realização da 1ª fase do concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

2) Os candidatos civis e militares convocados para a 2ª fase do concurso e que tiverem suas matrículas confirmadas farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a Guarnição de Salvador-BA, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

3) As despesas das guarnições de exame e OMSE relativas ao CA serão cobertas mediante repasse de recursos arrecadados com a cobrança das taxas de inscrição. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsAEx via disquete, CD ou em impressos. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

4) As despesas com alimentação serão realizadas pelas guarnições de exame e OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do CA/EsAEx (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

c. Segurança das ações do concurso

Não serão admitidas falhas que possam colocar em risco o sigilo das provas e a segurança dos resultados, em quaisquer das fases do concurso de admissão (elaboração, guarda e correção das provas; controle das IS e dos EAF; remessa e divulgação dos resultados etc.).

d. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual, a ser publicado em portaria específica do DEP e divulgado no edital do concurso.

2) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

3) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por candidatos nas IS e nos EAF de cada uma das fases do concurso, o DEP deverá ser informado pela EsAEx, via canal de comando. Tais problemas deverão ser encaminhados aos C Mil A, para fins de apuração de causas e responsabilidades junto às OMSE, além de outras providências decorrentes.

4) Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsAEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Gen Ex IVAN DE MENDONÇA BASTOS
Chefe do DEP